

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 01 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

**ADOTA RECEPTIVAMENTE, A
LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
DE PALMARES DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Até a edição de sua legislação básica, vigorará no Município, nos termos do Decreto nº 34.328 de 18 de maio de 1992, a seguinte legislação básica do Município de Palmares do Sul e respectivas leis Complementares e Subsidiárias existentes até a promulgação desta Lei.

- 1 - **Lei Orgânica;**
- 2 - **Código Tributário;**
- 3 - **Código de Posturas;**
- 4 - **Lei dos Loteamentos;**
- 5 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais**, exclusivamente para os funcionários oriundos do Município - Mãe, por força do art. 32, § 1º, da Lei nº 9.070 de 02 de maio de 1990;
- 6 - **Estatuto do Magistério Público Municipal**, exclusivamente para os funcionários oriundos do Município-Mãe, por força do art. 32, par.1º, da lei 9.070 de 02 de maio de 1990.
- 7 – Código de Obras;
- 8 – Código sanitário.

ARTIGO 2º - As obrigações fiscais dos contribuintes lotados na área emancipada a partir de 1º de janeiro de 1997 transferem-se para o Município de Capivari do Sul.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 15 de janeiro de 1997.

Registre-se e Publique-se.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal